



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsáveis pela elaboração:	Nome: Maria Gabriela de Mello Pedroso Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Turismo Nome: Danilo Maciel Branco Viviani Cargo: Assessor de Gabinete – Cultura e Turismo
Especificação do objeto	Contratação de show artístico da cantora “ Luiza Martins ”, em comemoração a festividade Aniversário da cidade, que ocorrerá dias 08,09 e 10 de Março de 2025, com show previsto para o dia 08 às 22h

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2025.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Preliminarmente, vale destacar que o anseio desta Secretaria vai ao encontro do que dispõe nossa Lei Orgânica Municipal em seu art. 170, ao prever que o Município deve estimular o desenvolvimento das artes e da cultura em geral. Ainda neste ponto, importante destacar a previsão de nossa CF, em seus artigos 6º e 23, que tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura, presente, pois, o interesse público traduzido no amplo acesso ao lazer e a cultura, neste caso, da música sertaneja.

3.2. Ainda, a contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público de acesso à cultura, amparado também pelo art. 23, em seu inciso V da Constituição Federal. Em resumo, celebrar o aniversário da cidade é uma forma de preservar a memória, fortalecer a identidade e promover o desenvolvimento local. Sendo assim, realizar essa passagem de um ciclo para o outro deve ser comemorado com a comunidade, fornecendo para a população momentos memoráveis que continuarão contando e escrevendo a história que foi criada por nossos antepassados. Vale ressaltar, que este evento faz parte do calendário oficial do município.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha da dupla:

4.2.1. Para a escolha da cantora “**Luiza Martins**” a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (entrevistas, *instagram*, cartazes, clipes e/ou apresentações no *YouTube*), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado.

4.3. Da consagração da dupla sertaneja pela mídia:

Spotify
THIS IS
MARÍLIA MENDONÇA
UM SHOW PRA CANTAR JUNTO NA VOZ DE
LUIZA MARTINS
05 DE OUTUBRO ALLIANZ PARQUE



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

VENDAS LIBERADAS

DATA EXTRA
11.11
GOIÂNIA
ARENA MULTIPLACE

Marilou Huff

RICK & RENNER

LUIZA MARTINS

ARTINVOX PRODUÇÕES

P26 ENTERTAINMENT

EM IBIRAPUÃ-BA

LUIZA MARTINS

VITOR FERNANDES

THIAGO AQUINO

PAPAZON

37º

FESTA DO VAQUEIRO

LAÇO DE AMOR E TRADIÇÃO

06, 07 E 08
SETEMBRO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo



TIM 5G
APRESENTA

TIM MUSIC GOIÁS

08 JUN | 16H ABERTURA DOS PORTÕES
16H30 PEDRA BRUTA CONVIDA MADULI
17H SANDRA DE SÁ
19H MAÍRA CONVIDA BANDA MADÁ
20H LUIZA MARTINS
22H IZA

CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER
GRATUITO E ABERTO AO PÚBLICO

APÓIO: CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER

RETOMADA: RETOMADA

MÉDIA PARTNER: TV ANHANGUERA

REALIZAÇÃO: FLUIR EMPREITEIROS

APÓIO FINANCEIRO: GOYAZES

GOV GO

SECULT

ESTE PROJETO É REALIZADO COM RECURSOS DO PROGRAMA GOYAZES DO GOVERNO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo





Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

MARCH 8

AUSTIN · TX

MARCH 8

SXSW 2024

12.MAR // **Luiza Martins** no **SXSW 2024**, em Austin, Capital do Texas, nos EUA.

LUIZA MARTINS som livre



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo




Nas redes sociais soma mais de **2 milhões seguidores**, já na plataforma de música Youtube, possui várias músicas que somam milhões de visualizações.



Garçom / Você Não Me Ensinou a Te Esquecer /	4:44
1,6 mi de visualizações • há 2 semanas	
Pode Sumir (Ao Vivo)	3:46
24 mi de visualizações • há 1 ano	
Desconhecido	2:54
23 mi de visualizações • há 1 ano	
Luiza Martins - BABY DOEU DEMAIS (versão brasileira de	3:12
1,9 mi de visualizações • há 2 meses	
Parabéns por me perder	3:23
9,4 mi de visualizações • há 1 ano	
Cê Não Me Superou (Ao Vivo)	2:49
22 mi de visualizações • há 1 ano	
Ponto final	2:29
40 mi de visualizações • há 1 ano	
Desocupa (Ao Vivo)	2:48
349 mil visualizações • há 2 semanas	



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

luizamartins  [Seguir](#) [Enviar mensagem](#)  

1.984 publicações 2,1 mi seguidores 1.393 seguindo

Luiza Martins
Artista
A muié da voz grossa de 'S de Saudade'
▪ Shows: (62) 99107-1374
▪ publicidade@luizamartins.com
▪ DESOCUPA - Luiza... mais
📍 [linktr.ee/luizamartins_ + 1](https://linktr.ee/luizamartins_+1)

Seguido(a) por [psicologa_mariana.rolim](#), [bianca_elisbao](#) e outras 32 pessoas

[• agenda](#) [• noticias](#) [• músicas](#)

[PUBLICAÇÕES](#) [REELS](#) [MARCADOS](#)

4.4. Consolidados os dados acima, a dupla sertaneja se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo, onde a música sertaneja se mostra predominante em comparação com outros gêneros na região de Angatuba.

4.6. Forma de contratação

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, de acordo com o inciso II do art. 74 (c/c § 2º do caput) da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O objeto **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 601/2021.

4.8. Ainda, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os **bens/serviços têm natureza comum**.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- 4.9. O prazo de **vigência da contratação será de 03 (três) meses**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. O objeto **não possui caráter contínuo** por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.
- 4.11. Subcontratação**
- 4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Garantia da contratação**
- 4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outras contratações por inexigibilidade, objetivando a análise de custos e comparações de cachês, a fim de identificar os melhores modelos para este tipo de contratação de serviço.

5.2. Foram analisadas três situações:

- a) Contratação do artista através de **inexigibilidade**, observando a documentação pertinente.
- b) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de **credenciamento**. Porém trata-se de artistas locais, profissionais, conhecidos apenas, em sua maioria, na cidade ou, no máximo, em cidades vizinhas. Como se trata de evento que pretende estimular o turismo, atrações locais não atrairão visitantes de outros municípios.

Portanto, identificamos a solução “a” como a mais viável, considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo já adota essa sistemática há anos, com êxito.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show junto à empresa **LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cnpj 29.388.461/0001-65, sediada à av. Deputado Jamel Cecílio, qd-c 09, lote 02/05-15, sala 2714 - ed. flamboyant park business - nº 3455 - jardim goiás - cep: 74810-100 Goiânia-Go, representante exclusivo dos referidos artistas (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

6.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por inexigibilidade de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Show	01	Contratação de show artístico da cantora “ Luiza Martins ”, em comemoração a festividade Aniversário da cidade, que ocorrerá dias 08,09 e 10 de Março de 2025, com show previsto para o dia 08 às 22h .



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. valor estimado da contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** conforme proposta de preço apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais), que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há que se falar em parcelamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, por haver uma programação diária de shows, cada qual com o seu processo de contratação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos municípios através dela.

11.2. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Não há impactos ambientais que possam ser causados por esta contratação.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

14.2. Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

15.1. O presente ETP não detém anexos.

Angatuba/SP, 20 de Dezembro de 2024.

Maria Gabriela de Mello Pedroso
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 3782

Danilo Maciel Branco Viviani
Assessor de Gabinete
Matrícula: 1649